



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos tecnológicos e de apoio à produção didática. A finalidade é equipar as seis escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ que aderiram ao Programa de Educação em Tempo Integral, bem como a equipe de coordenação pedagógica. Esta iniciativa visa modernizar as práticas pedagógicas, fomentar a criatividade e a inovação no ambiente escolar e fortalecer a infraestrutura educacional, alinhando-a às necessidades contemporâneas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.105,70 (vinte oito mil, cento e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

29/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 9h até 15h

REGIME DA CONTRATAÇÃO:

Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo N °4894/2025)

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III- Preços máximos propostos pela Administração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°003/2026

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio do(a) agente da contratação, designado pela Portaria n° 0289, de 25 de abril de 2025, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2026

Data de recebimento das propostas e documentos: Até 08h59min de 29/10/2026

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos tecnológicos e de apoio à produção didática. A finalidade é equipar as seis escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ que aderiram ao Programa de Educação em Tempo Integral, bem como a equipe de coordenação pedagógica. Esta iniciativa visa modernizar as práticas pedagógicas, fomentar a criatividade e a inovação no ambiente escolar e fortalecer a infraestrutura educacional, alinhando-a às necessidades contemporâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Tabela de Especificação do Objeto:

Nº	Item	Tipo	Especificações	Quantidade
1	Encadernadora Perfuradora	Manual	Projetada para furos retangulares, ela tem capacidade de perfurar até 8 folhas de papel (80 g/m ²) ou 1 folha de PVC (0,15 mm) por vez, facilitando a preparação de documentos. A máquina é compatível com papéis no formato A4, permitindo encadernar até 145 folhas (80 g/m ²) com garras plásticas de até 16 mm. Compacta e leve, com peso até 1,75 kg, suas dimensões medindo até 350x195x90 mm para fácil de armazenar. Garantia: no mínimo 12 meses	7
2	Plastificadora e Refiladora	Multifuncional (plastificadora e refiladora)	- Laminação: quente e fria - Largura de entrada: no mínimo 235 mm (A4) - Velocidade: no mínimo 250 mm/min - Tempo de aquecimento: 3 a 5 min - Voltagem: 127V - Adicionais: cortador de cantos - Garantia: no mínimo 12 meses	7
3	Caixa de Som Portátil	Caixa amplificadora	- Potência: no mínimo 500W RMS - Conectividade: Bluetooth, USB, cartão SD, RCA/P2 - Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 2h - Voltagem: bivolt - Woofers: 12" ou maior - Adicionais: alça e suporte para pedestal - Qualidade: som de alta fidelidade e fácil transporte Garantia: no mínimo 12 meses	7



4	Projektor Multimídia	Projektor	- Resolução nativa: no mínimo 1280x800 (WXGA) - Brilho: no mínimo 3000 lúmens ANSI - Conectividade: HDMI, VGA, USB Voltagem: bivolt Acessórios: controle remoto e cabos Qualidade: imagem nítida e durável, adequada para ambientes escolares Garantia: no mínimo 12 meses	7
5	Microfone de Lapela	Sem Fio/ Duplo	- Compatibilidade: iOS e Android, com conectores físicos (USB-C e Lightning) . Funcionalidade: Plug & Play (sem apps ou Bluetooth). Conjunto: 2 microfones, 1 receptor, 1 estojo de carregamento. Autonomia: microfones com no mínimo 5h; estojo com no mínimo 20h adicionais – Transmissão: rádio frequência digital 2,4 GHz, alcance de até 30m . Captação: omnidirecional, com redução de ruído ativa . Garantia: no mínimo 12 meses	7
6	Microfone Profissional	Sem Fio	- Tecnologia: digital ou UHF Alcance: no mínimo 50m em local aberto- Conectividade: receptor compatível com dispositivos padrão, com saída P10 Alimentação: pilhas no microfone e bateria recarregável no receptor Qualidade: áudio de alta fidelidade e com isolamento de ruído Garantia: no mínimo 12 meses	7
7	Tripé para Banner ou Tela	Tripé	- Altura: ajustável até 2,20m Material: alumínio ou similar, com acabamento resistente Qualidade: estável, leve, fácil de montar e desmontar Garantia: no mínimo 12 meses	7



8	Impressora Multifuncional	Impressora, copiadora, scanner	- Tecnologia: tanque de tinta colorido - Conectividade: Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB - Voltagem: bivolt - Qualidade: impressão de alta qualidade, baixo custo por página e durável Garantia: no mínimo 12 meses	7
---	----------------------------------	--------------------------------	---	---

1.3.O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio, exclusivamente, por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O Licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no site (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,



com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE -

4.1 – Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.2 - Caso não haja, entre as empresas concorrentes, alguma que se enquadre nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006, o certame será considerado, automaticamente, aberto para a ampla concorrência.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.8. O agente da contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a proposta adequada ao último lance ofertado SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTE DA LEI 14.133/2021, em caso de não atendimento do solicitado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 5.9. É facultado ao agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. as providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Cachoeiras de Macacu, 23 de outubro de 2026.

Osório Luís Figueiredo de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.9 Prova de constituição social, podendo ser:

1.2.9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.9.3 Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.9.4 Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ANEXO II



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

SETOR REQUISITANTE: ASSESORIA DE ENSINO

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **recursos tecnológicos e de apoio à produção didática**. A finalidade é equipar as seis escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ que aderiram ao Programa de Educação em Tempo Integral, bem como a equipe de coordenação pedagógica. Esta iniciativa visa modernizar as práticas pedagógicas, fomentar a criatividade e a inovação no ambiente escolar e fortalecer a infraestrutura educacional, alinhando-a às necessidades contemporâneas.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente aquisição abrange uma variedade de equipamentos essenciais para a produção de materiais didáticos e o suporte tecnológico em sala de aula. Os quantitativos de cada item foram estabelecidos para atender de forma plena e simultânea a demanda de todas as seis escolas participantes e da equipe de coordenação pedagógica.

Item	Tipo	Especificações	Quantidade
Encardenedora Perfuradora	Manual	Projetada para furos retangulares, ela tem capacidade de perfurar até 8 folhas de papel (80 g/m ²) ou 1 folha de PVC (0,15 mm) por vez, facilitando a preparação de documentos. A máquina é compatível com papéis no formato A4, permitindo encadernar até 145 folhas (80 g/m ²) com garras plásticas de até 16 mm. Compacta e leve, com apenas 1,75 kg, suas dimensões de 350x195x90 mm a tornam fácil de armazenar	7
Plastificadora e Refiladora	Multifuncional (plastificadora e refiladora)	- Laminação: quente e fria - Largura de entrada: no mínimo 235 mm (A4) - Velocidade: no mínimo 250 mm/min - Tempo de aquecimento: 3 a 5 min - Voltagem: 127V - Adicionais: cortador de cantos - Garantia: no mínimo 12 meses	7
Caixa de Som Portátil	Caixa amplificada	- Potência: no mínimo 500W RMS - Conectividade: Bluetooth, USB, cartão SD, RCA/P2 - Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 2h - Voltagem: bivolt - Woofers: 12" ou maior - Adicionais: alça e suporte para pedestal - Qualidade: som de alta fidelidade e fácil transporte	7



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO

PROC. Nº	8899/2
FLS. Nº	21
	
RUBRICA - MAT.	

Projektor Multimídia	Projektor	- Resolução nativa: no mínimo 1280x800 (WXGA) - - Brilho: no mínimo 3000 lúmens ANSI - - Conectividade: HDMI, VGA, USB - Voltagem: bivolt - Acessórios: controle remoto e cabos - Qualidade: imagem nítida e durável, adequada para ambientes escolares	7
Microfone de Lapela	Sem Fio/ Duplo	- Compatibilidade: iOS e Android, com conectores físicos (USB-C e Lightning) . - Funcionalidade: Plug & Play (sem apps ou Bluetooth) . - Conjunto: 2 microfones, 1 receptor, 1 estojo de carregamento . - Autonomia: microfones com no mínimo 5h; estojo com no mínimo 20h adicionais – - Transmissão: rádio frequência digital 2,4 GHz, alcance de até 30m . - Captação: omnidirecional, com redução de ruído ativa . - Garantia: no mínimo 12 meses	7
Microfone Profissional	Sem Fio	- Tecnologia: digital ou UHF - Alcance: no mínimo 50m em local aberto- - Conectividade: receptor compatível com dispositivos padrão, com saída P10 - Alimentação: pilhas no microfone e bateria recarregável no receptor - Qualidade: áudio de alta fidelidade e com isolamento de ruído	7
Tripé para Banner ou Tela	Tripé	- Altura: ajustável até 2,20m - Material: alumínio ou similar, com acabamento resistente - Qualidade: estável, leve, fácil de montar e desmontar	7

Impressora Multifuncional	Impressora, copiadora, scanner	- Tecnologia: tanque de tinta colorido - Conectividade: Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB - Voltagem: bivolt - Qualidade: impressão de alta qualidade, baixo custo por página e durável	7
----------------------------------	--------------------------------	--	---

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os bens a serem adquiridos classificam-se como **bens comuns**, em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade estratégica de disponibilizar recursos pedagógicos e tecnológicos modernos às unidades escolares que integram o Programa de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu reconhece que a modernização do parque tecnológico das escolas é um fator decisivo para a excelência educacional. O investimento não se limita à compra de equipamentos; é um passo fundamental para transformar a metodologia de ensino, tornando-a mais dinâmica, interativa e alinhada às exigências do século XXI.

4.2 A posse desses equipamentos permitirá que as equipes docentes e de coordenação, bem como os estudantes, otimizem o processo de ensino-aprendizagem de forma multifacetada:

a) Produção e Personalização de Conteúdo Didático: Equipamentos como plastificadoras, encadernadoras e guilhotinas são essenciais para a autonomia da escola. Eles permitem a produção de materiais didáticos impressos de alta qualidade, como apostilas, manuais, jogos de tabuleiro e materiais de apoio visual, adaptados às necessidades específicas de cada turma. Essa capacidade de produção interna reduz custos e o tempo de espera, além de garantir a durabilidade dos materiais pedagógicos.

b) Interatividade e Inclusão Digital: A aquisição de projetores multimídia e equipamentos de áudio-visual é fundamental para aulas mais interativas e envolventes. Com eles, professores podem utilizar vídeos, apresentações dinâmicas e softwares educativos, facilitando a compreensão de conceitos complexos e estimulando a participação dos estudantes. Isso promove a inclusão digital, preparando os alunos para o uso consciente e produtivo de ferramentas tecnológicas.

c) Registro e Documentação de Projetos Pedagógicos: A necessidade de câmeras fotográficas, filmadoras e gravadores de áudio é crucial para documentar o trabalho escolar. Esses equipamentos permitem o registro profissional de projetos, eventos, apresentações teatrais e atividades de campo, criando um acervo valioso que pode ser usado para avaliar o progresso dos alunos, compartilhar boas práticas entre as escolas e mostrar à comunidade o resultado do investimento na educação.

d) Comunicação e Protagonismo Estudantil: Microfones e caixas de som amplificam a voz de professores e alunos, tornando apresentações, palestras e eventos escolares mais profissionais e acessíveis. Eles incentivam a oratória, o debate e a colaboração, habilidades essenciais para o desenvolvimento de estudantes protagonistas de seu próprio aprendizado.

4.3 Portanto, esta contratação é fundamental para apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo o acesso a ferramentas que são cruciais na sociedade atual.

4.4. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos do programa de ensino em tempo integral.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de recursos tecnológicos detalhados no item 2. A empresa contratada será responsável pela totalidade do processo, incluindo o fornecimento, a embalagem adequada, o transporte, a entrega nos locais indicados e a garantia dos produtos.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu - RJ. A contratada deverá entrar em contato com o Setor de Ensino pelo telefone (21) 99745-9958 para agendamento, e a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 16h. Quaisquer despesas com carregamento, transporte e descarregamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. No ato da entrega, um responsável da empresa contratada e um da contratante farão a conferência de cada material. Itens que não estiverem de acordo com as especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos, serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.4. O fornecedor deve entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente aquisição será realizada com **parcelamento por item**. Esta abordagem visa ampliar a competitividade do processo, permitindo que diversos fornecedores apresentem propostas para os itens específicos em que são especializados e possuem os preços mais vantajosos. O parcelamento por item maximiza a oportunidade de contratação mais econômica e eficiente para a Administração Pública, respeitando os princípios da economicidade e da livre concorrência, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Entrega do objeto:

7.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço e/ou empenho, em remessa única.

7.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 - Os bens deverão ser entregues, no local indicado, conforme informado no item 5.2.

7.1.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.1.5. - A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.1.6 - Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro com as descrições contidas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. A validade dos itens devem ser de no mínimo 12 meses.

7.3. - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, onde deverá ser observado o teor o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo de recebimento só terá início após o contratado resolver todas as inconsistências encontradas na execução do serviço ou na documentação de cobrança.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para a participação da contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Não poderão participar do procedimento para aquisição os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

9.3. Quanto a qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia no fornecimento de bens de natureza semelhante ao objeto da contratação. Atestados de Capacidade Técnica poderão ser solicitados

9.4 O interessado deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista por meio das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal e PGFN, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, incluindo ICMS (ou positiva com efeitos de negativa).
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, incluindo ISS (ou positiva com efeitos de negativa).
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

9.5 O interessado deverá comprovar regularidade jurídica, com os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
- b) Prova de inscrição no CNPJ (emitida no site da Receita Federal).
- c) No caso de sociedades empresárias: alterações contratuais que comprovem os poderes do representante legal.
- d) No caso de entidades sem fins lucrativos: estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria.

9.6- Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

9.7 Todos os produtos, deverão estar em **embalagens originais do fabricante**, íntegras, devidamente lacradas e com identificação clara do produto.

9.8 Não será permitido a subcontratação.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

10.1. A aquisição será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

11.1 As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino em Tempo Integral – FNDE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

13.2 – Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.3 – Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

13.4 – Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

13.5 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

13.6 – A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



100. Nº 4894/25
100. Nº 27
PUBRICA - MAD.

14.1 – Os Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosana de Souza Fraga – Matrícula 2849

15.2 Na ausência de ato oficial, deverá estar anexo a esse Termo de Referência, o Termo de designação e aceite para função de fiscal.

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e especificações do Termo de Referência.

15.1.2 Tomar Providências Necessárias: Adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, incluindo a resolução de eventuais intercorrências.

15.1.3 Realizar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.4 Oferecer todas as condições para o cumprimento da entrega dos produtos pela Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada.

15.1.5 Informar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou nos produtos.

15.1.6 Verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente está destinado à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

15.1.7 Notificar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da não adequação aos termos contratuais.

15.1.8 Reservar o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto, sem que isso restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

15.1.9 Realizar o recebimento provisório do objeto para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e a proposta pela área técnica competente.

16. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 16.1. Cumprir as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu quanto à forma de fornecimento dos produtos..

16.2. Arcar com todos os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo as orientações da SME e garantindo a pontualidade.

16.3. Apresentar, junto às Notas Fiscais, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter, durante todo o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificações exigidas.

16.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento..

16.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

16.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

16.7. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

16.8. Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referência.

16.9 Entregar os produtos em embalagem adequada, íntegra e sem avarias.

16.10. Entregar os produtos no prazo máximo estipulado. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, ficando a cargo da Contratante a concordância ou não com a prorrogação.

16.11. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e processo de embalagem, respondendo por qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

16.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora Bruna Falcão Pinheiro – Matrícula 9547 Rosana de Souza Fraga – Matrícula 2849 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria de Educação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. os dados do contrato e do órgão contratante;
- b. o período respectivo de execução do contrato;
- c. o valor a pagar; e
- d. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e. a data da emissão;

18.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

18.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

18.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.17 O pagamento será efetuado com a devida retenção tributária, conforme estabelecido pela legislação vigente.

19.SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Considerando a natureza da contratação a contratada deverá observar que segue:
- 19.1.1. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como pilhas e baterias;
 - 19.1.2. A contratada deve fornecer produtos atóxicos;
 - 19.1.3. Os produtos oriundos de madeira sejam fabricados com matérias prima de fontes de manejo sustentável.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de setembro de 2025.



Luiz Fernando L. da S. Gonçalves

Matrícula:19593

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência



Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4894/2025**

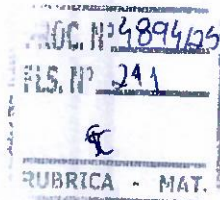
1. Inclusão de garantia — página 20, item 2.1

No quadro de especificações constante do item 2.1, na página 20 do Termo de Referência, fica acrescida a exigência de **garantia mínima de 12 (doze) meses** às especificações de todos os itens, conforme indicado abaixo:

Nº	Item	Tipo	Especificações	Quantidade
1	Encadernadora Perfuradora	Manual	Projetada para furos retangulares, ela tem capacidade de perfurar até 8 folhas de papel (80 g/m ²) ou 1 folha de PVC (0,15 mm) por vez, facilitando a preparação de documentos. A máquina é compatível com papéis no formato A4, permitindo encadernar até 145 folhas (80 g/m ²) com garras plásticas de até 16 mm. Compacta e leve, com peso até 1,75 kg, suas dimensões medindo até 350x195x90 mm para fácil de armazenar. Garantia: no mínimo 12 meses	7
2	Plastificadora e Refiladora	Multifuncional (plastificadora e refiladora)	- Laminação: quente e fria - Largura de entrada: no mínimo 235 mm (A4) - Velocidade: no mínimo 250 mm/min - Tempo de aquecimento: 3 a 5 min - Voltagem: 127V - Adicionais: cortador de cantos - Garantia: no mínimo 12 meses	7
3	Caixa de Som Portátil	Caixa amplificada	- Potência: no mínimo 500W RMS - Conectividade: Bluetooth, USB, cartão SD, RCA/P2 - Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 2h - Voltagem: bivolt - Woofers: 12" ou maior - Adicionais: alça e suporte para pedestal - Qualidade: som de alta fidelidade e fácil transporte Garantia: no mínimo 12 meses	7



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

4	Projektor Multimídia	Projektor	- Resolução nativa: no mínimo 1280x800 (WXGA) - Brilho: no mínimo 3000 lúmens ANSI - - Conectividade: HDMI, VGA, USB - Voltagem: bivolt - Acessórios: controle remoto e cabos - Qualidade: imagem nítida e durável, adequada para ambientes escolares - Garantia: no mínimo 12 meses	7
5	Microfone de Lapela	Sem Fio/ Duplo	- Compatibilidade: iOS e Android, com conectores físicos (USB-C e Lightning) . - Funcionalidade: Plug & Play (sem apps ou Bluetooth) . - Conjunto: 2 microfones, 1 receptor, 1 estojo de carregamento . - Autonomia: microfones com no mínimo 5h; estojo com no mínimo 20h adicionais – - Transmissão: rádio frequência digital 2,4 GHz, alcance de até 30m , - Captção: omnidirecional, com redução de ruído ativa . - Garantia: no mínimo 12 meses	7
6	Microfone Profissional	Sem Fio	- Tecnologia: digital ou UHF - Alcance: no mínimo 50m em local aberto- - Conectividade: receptor compatível com dispositivos padrão, com saída P10 - Alimentação: pilhas no microfone e bateria recarregável no receptor - Qualidade: áudio de alta fidelidade e com isolamento de ruído - Garantia: no mínimo 12 meses	7
7	Tripé para Banner ou Tela	Tripé	- Altura: ajustável até 2,20m - Material: alumínio ou similar, com acabamento resistente - Qualidade: estável, leve, fácil de montar e desmontar - Garantia: no mínimo 12 meses	7
8	Impressora Multifuncional	Impressora, copiadora, scanner	- Tecnologia: tanque de tinta colorido - - Conectividade: Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB -	7

		Voltagem: bivolt - Qualidade: impressão de alta qualidade, baixo custo por página e durável Garantia: no mínimo 12 meses	
--	--	--	--

Permanecem inalteradas as demais especificações técnicas e as quantidades previstas no referido quadro.

2. Alteração do prazo de substituição dos bens — página 28, item 18.3

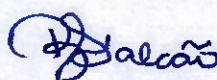
ONDE SE LÊ:

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LEIA-SE:

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência.



Bruna Falcão Pinheiro
Assessora de Gestão de Ensino e
Políticas Educacionais
Matrícula: 9547



ANEXO III – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº	Item	Tipo	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Encadernadora Perfuradora	Manual	Encadernadora - Projetada para furos retangulares, ela tem capacidade de perfurar até 8 folhas de papel (80 g/m ²) ou 1 folha de PVC (0,15 mm) por vez, facilitando a preparação de documentos. A máquina é compatível com papéis no formato A4, permitindo encadernar até 145 folhas (80 g/m ²) com garras plásticas de até 16 mm. Compacta e leve, com peso até 1,75 kg, suas dimensões medindo até 350x195x90 mm para fácil de armazenar. Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00
2	Plastificadora E Refiladora	Multifuncional (plastificadora e refiladora)	Plastificadora e Refiladora - Laminação: quente e fria - Largura de entrada: no mínimo 235 mm (A4) - Velocidade: no mínimo 250 mm/min - Tempo de aquecimento: 3 a 5 min - Voltagem: 127V - Adicionais: cortador de cantos - Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 252,25	R\$ 1.765,75
3	Caixa de Som Portátil	Caixa amplificada	Caixa de Som Portátil - Potência: no mínimo 500W RMS - Conectividade: Bluetooth, USB, cartão SD, RCA/P2 - Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 2h - Voltagem: bivolt - Woofers: 12" ou maior - Adicionais: alça e suporte para pedestal - Qualidade: som de alta fidelidade e fácil transporte Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 513,42	R\$ 3.593,94



4	Projektor Multimídia	Projektor	Projektor Multimídia - Resolução nativa: no mínimo 1280x800 (WXGA) - Brilho: no mínimo 3000 lúmens ANSI - Conectividade: HDMI, VGA, USB Voltagem: bivolt Acessórios: controle remoto e cabos Qualidade: imagem nítida e durável, adequada para ambientes escolares Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 1.299,00	R\$ 9.903,00
5	Microfone de Lapela	Sem Fio/ Duplo	- Compatibilidade: iOS e Android, com conectores físicos (USB-C e Lightning) . Funcionalidade: Plug & Play (sem apps ou Bluetooth). Conjunto: 2 microfones, 1 receptor, 1 estojo de carregamento. Autonomia: microfones com no mínimo 5h; estojo com no mínimo 20h adicionais – Transmissão: rádio frequência digital 2,4 GHz, alcance de até 30m . Captação: omnidirecional, com redução de ruído ativa . Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 334,49	R\$ 2.341,43
6	Microfone Profissional	Sem Fio	- Tecnologia: digital ou UHF Alcance: no mínimo 50m em local aberto- Conectividade: receptor compatível com dispositivos padrão, com saída P10 Alimentação: pilhas no microfone e bateria recarregável no receptor Qualidade: áudio de alta fidelidade e com isolamento de ruído Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 96,08	R\$ 672,56
7	Tripé para Banner ou Tela	Tripé	Altura: ajustável até 2,20m Material: alumínio ou similar, com acabamento resistente Qualidade: estável, leve, fácil de montar e desmontar Garantia: no mínimo 12 meses	7	R\$ 94,96	R\$ 664,72



8	Impressora Multifuncional	Impressora, copiadora, scanner	Tecnologia: tanque de tinta colorido - Conectividade: Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB - Voltagem: bivolt - Qualidade: impressão de alta qualidade, baixo custo por página e durável Garantia: no mínimo 12 meses.	7	R\$ 1.089,90	R\$ 7.629,30
	VALOR TOTAL: R\$ 28.105,70					



ANEXO - IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2025

Processo Administrativo nº4894/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/RJ, POR
INTERMÉDIO DO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.347.742/0001-20, com sede na Av. Governador Roberto Silveira, n.º .229, Bairro Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representado pelo **Sr. Secretário Municipal/Gestor do Fundo Municipal de Educação, OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro**, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.980.955-3, expedida pelo Detran e do CPF n.º 501.063.417-15. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXX** com sede **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor (a) portador do CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 4894/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º **XXXXXX/2026**, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos tecnológicos e de apoio à produção didática. A finalidade é equipar as seis escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ que aderiram ao Programa de Educação em Tempo Integral, bem como a equipe de coordenação pedagógica. Esta iniciativa visa modernizar as práticas pedagógicas, fomentar a criatividade e a inovação no ambiente escolar e fortalecer a infraestrutura educacional, alinhando-a às necessidades contemporâneas.



1.2 - Especificação do objeto:

Nº	Item	Tipo	Especificações	Quantidade
1	Encadernadora Perfuradora	Manual	Projetada para furos retangulares, ela tem capacidade de perfurar até 8 folhas de papel (80 g/m ²) ou 1 folha de PVC (0,15 mm) por vez, facilitando a preparação de documentos. A máquina é compatível com papéis no formato A4, permitindo encadernar até 145 folhas (80 g/m ²) com garras plásticas de até 16 mm. Compacta e leve, com peso até 1,75 kg, suas dimensões medindo até 350x195x90 mm para fácil de armazenar. Garantia: no mínimo 12 meses	7
2	Plastificadora e Refiladora	Multifuncional (plastificadora e refiladora)	- Laminação: quente e fria - Largura de entrada: no mínimo 235 mm (A4) - Velocidade: no mínimo 250 mm/min - Tempo de aquecimento: 3 a 5 min - Voltagem: 127V - Adicionais: cortador de cantos - Garantia: no mínimo 12 meses	7
3	Caixa de Som Portátil	Caixa amplificadora	- Potência: no mínimo 500W RMS - Conectividade: Bluetooth, USB, cartão SD, RCA/P2 - Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 2h - Voltagem: bivolt - Woofers: 12" ou maior - Adicionais: alça e suporte para pedestal - Qualidade: som de alta fidelidade e fácil transporte Garantia: no mínimo 12 meses	7
4	Projektor Multimídia	Projektor	- Resolução nativa: no mínimo 1280x800 (WXGA) - Brilho: no mínimo 3000 lúmens ANSI - Conectividade: HDMI, VGA, USB - Voltagem: bivolt Acessórios: controle remoto e cabos Qualidade: imagem nítida e durável, adequada para ambientes escolares Garantia: no mínimo 12 meses	7



5	Microfone de Lapela	Sem Fio/ Duplo	- Compatibilidade: iOS e Android, com conectores físicos (USB-C e Lightning) . Funcionalidade: Plug & Play (sem apps ou Bluetooth). Conjunto: 2 microfones, 1 receptor, 1 estojo de carregamento. Autonomia: microfones com no mínimo 5h; estojo com no mínimo 20h adicionais – Transmissão: rádio frequência digital 2,4 GHz, alcance de até 30m . Captação: omnidirecional, com redução de ruído ativa . Garantia: no mínimo 12 meses	7
6	Microfone Profissional	Sem Fio	- Tecnologia: digital ou UHF Alcance: no mínimo 50m em local aberto- Conectividade: receptor compatível com dispositivos padrão, com saída P10 Alimentação: pilhas no microfone e bateria recarregável no receptor Qualidade: áudio de alta fidelidade e com isolamento de ruído Garantia: no mínimo 12 meses	7
7	Tripé para Banner ou Tela	Tripé	- Altura: ajustável até 2,20m Material: alumínio ou similar, com acabamento resistente Qualidade: estável, leve, fácil de montar e desmontar Garantia: no mínimo 12 meses	7
8	Impressora Multifuncional	Impressora, copiadora, scanner	- Tecnologia: tanque de tinta colorido - Conectividade: Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB - Voltagem: bivolt - Qualidade: impressão de alta qualidade, baixo custo por página e durável Garantia: no mínimo 12 meses	7



1.3 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1 Entrega do objeto:

1.3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço e/ou empenho, em remessa única.

1.3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3.1.3 - Os bens deverão ser entregues, no local indicado, conforme informado no item 5.2 do termo de referência:

- A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu - RJ. A contratada deverá entrar em contato com o Setor de Ensino pelo telefone (21) 99745-9958 para agendamento, e a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 16h. Quaisquer despesas com carregamento, transporte e descarregamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.3.1.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

1.3.1.5. - A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

1.3.1.6 - Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro com as descrições contidas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.3.2. A validade dos itens devem ser de no mínimo 12 meses.

1.3.3. - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, onde deverá ser observado o teor o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



1.3.5. O prazo de recebimento só terá início após o contratado resolver todas as inconsistências encontradas na execução do serviço ou na documentação de cobrança.

1.3.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Medição

6.1.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora Bruna Falcão Pinheiro – Matrícula 9547 Rosana de Souza Fraga – Matrícula 2849.

6.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de



15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4 Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada a CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.1.5O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6 No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a Atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3 Liquidação e Prazo de Pagamento:

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico.

6.3.3 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3.4 - O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.



6.3.5 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.3.6 - O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

6.3.7 - Sobre o valor devido à Contratada, o Fundo Municipal de Educação efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.3.7.1 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.8 Da Liquidação:

6.3.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



6.3.9 Do Prazo de Pagamento:

6.3.9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.9.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.3.10 Da Forma de Pagamento:

6.3.10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.10.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.10.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.10.5 O pagamento deverá ser solicitado através da abertura de processo administrativo no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Educação, contendo solicitação formal de pagamento e as seguintes certidões:

- a) CND federal,
- b) CND estadual,
- c) CND municipal,
- d) CND trabalhistas,
- e) Certificado de regularidade do FGTS.
- f) Nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica, assim, a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o disposto no Termo de referência, nas cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou incorreções verificadas quanto ao objeto ou constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

8.6 - Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

8.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,



8.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.12 - Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

9.2. Cumprir as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

9.3 A empresa vencedora obriga-se a fornecer os bens, de acordo com as especificações descritas no termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.4 Arcar por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo as orientações dada pela SME e a pontualidade.

9.5 Apresentar junto às Notas Fiscais, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.6 Substituir, sem ônus para o contratante, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9.7 Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

9.8 Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9.9 A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no Termo de Referência.

9.10 Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência;



9.11 Entregar o material em embalagem adequada e sem avarias.

9.12 Entregar os material em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação.

9.13 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material fornecido, bem como por todo o transporte e processo de embalagem, respondendo por qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

9.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.16 Adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser extinto a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de acordo com a dotação abaixo discriminada:

50.007.12.361.0032.3.3.90.39.00.00.00.00.1.569.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 - Em se tratando de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1- A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita e caberá os servidores:

- Rosana de Souza Fraga, Matrícula 2849
- Bruna Falcão Pinheiro, Matrícula 9547

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Cachoeiras de Macacu/RJ, XX de XXXXX de 2025.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CACHOEIRAS DE MACACU
Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE**

CNPJ N° XXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: